

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 68/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

27/03/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.984, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza a adesão do município da Estância Turística de Ibitinga à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 68/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.984, DE 27 DE MARÇO DE 2.018.

Autoriza a adesão do Município da Estância Turística de Ibitinga à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município da Estância Turística de Ibitinga à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira nº 196, Centro no município de Águas da Prata – SP – CEP 13.890-000, cujo objetivo é a manutenção da trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, na qual esta cidade está inserida, conforme estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º - Fica o Município da Estância Turística de Ibitinga, autorizado na qualidade de Membro Mantenedor, da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R\$ 512,54 (quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos previstos no orçamento vigente, devendo onerar a categoria da despesa 3.3.90.39.00.

Art. 4º - Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, serão efetuados através de conta bancária em favor e indicada pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de março de 2.018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





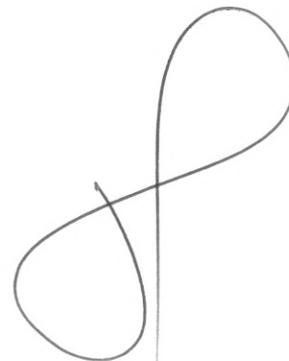
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 27 (vinte e sete) de março de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 453/2018

Ibitinga, 02 de abril de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.982/2018, 4.983/2018, 4.984, 4.985/2018 e 4.986/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: 

Data: 03/04/2018


Ass.

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

